

Lei nº 583

Autoriza a Administração Pública Municipal a vender terrenos pertencentes à Prefeitura Municipal, em prol do interesse público.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Administração Pública Municipal de Domingos Martins, autorizada a vender terrenos pertencentes à sua Municipalidade, em prol do interesse público.

Artº 2º - O critério de avaliação será de acordo com a localização e qualidade do terreno, e será feito por dois peritos, sendo um nomeado pelo Prefeito Municipal e o outro pelo respectivo comprador.

Artº 3º - O comprador de terreno pertencente à Municipalidade fica obrigado a iniciar a construção no prazo máximo de seis meses, sendo permitido o seu término em data a ser fixada pela Prefeitura de acordo com o vulto da obra.

Artº 4º - O pagamento poderá ser feito à vista e também em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, acrescidas dos respectivos juros legais.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Domingos Martins, 27 de fevereiro de 1973

= João Mendes =
= Prefeito Municipal =